

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

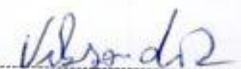
Processo Adm. nº: 58/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Entrega/Exec.: 15 DIAS
Local de Entrega: PRACA ERICK ZIPERER -
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	UNI	Caixa inspeção PVC 31 x 40		
2	8,000	UNI	Caixa concreto aterramento 30 x 30	21,9000	65,70
3	7,000	UNI	Eletroduto PVC 1"	103,0000	824,00
4	8,000	UNI	Luva PVC 1"	10,9000	76,30
5	4,000	UNI	Curva PVC 1" 90º	1,2500	10,00
6	2,000	UNI	Eletroduto PVC 2"	1,6900	6,76
7	1,000	UNI	Curva PVC 2" 90º	19,9000	39,80
	2,000	UNI	Luva PVC 2"	4,4900	4,49
	10,000	UNI	Cinta galvanizada	2,9400	5,88
10	15,000	UNI	Presilha galvanizada	2,0000	20,00
11	3,000	UNI	Adaptador 1"	1,0000	15,00
12	100,000	UNI	Peveduto 3"	1,5900	4,77
13	200,000	UNI	Peveduto 2"	8,9000	890,00
14	1,000	UNI	Conector box 2"	4,4900	898,00
15	80,000	M	Cabo HEPR 4mm azul	14,2900	14,29
16	80,000	M	Cabo HEPR 4mm preto	7,9000	632,00
17	2,000	UNI	Nobreak 60 VA - Bivolt intelbras	7,9000	632,00
18	280,000	UNI	Coaxial 67% de Malha Bipolar	530,0000	1.060,00
19	6,000	UNI	Conector BNC com mola	2,2000	616,00
20	1,000	SERV	Instalação das Câmeras, passar cabeamento pela tubulação nova, remover cabos aéreos, instalar nobreaks e as câmeras.	5,0000	30,00
21	1,000	SERV	Instalação das tubulações, abrir as valetas, passar as mangueiras, colocar as caias de passagem e os eletrodutos.	800,0000	800,00
			Total Geral ----->	2.501,3400	7.594,99

Matos Costa, 3 de Dezembro de 2020.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC, para subterrâneo.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório na modalidade de dispensa se faz necessário tendo em vista que atualmente o cabeamento se encontra aéreo e que devido aos fortes ventos e para maior segurança passará a ser subterrâneo.

Matos Costa, 2 de dezembro de 2020.

Vilson Adelar Silveira da Luz
Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



NHOATTO INFORMÁTICA



Videira, 02 de Dezembro de 2020

À Município de Matos Costa - Setor Praça Municipal.

Segue abaixo relação de serviços e produtos solicitados pelo cliente:

Quant	Descrição	Valor-Unit.	Valor-Total
3	Caixa inspeção PVC 31x40	R\$ 21,90	R\$ 65,70
8	Caixa concreto aterramento 30x30	R\$ 105,00	R\$ 840,00
7	Eletroduto Pvc 1"	R\$ 10,90	R\$ 76,30
8	Luva PVC 1"	R\$ 1,25	R\$ 10,00
4	Curva pvc 1" 90°	R\$ 1,75	R\$ 7,00
2	Eletroduto PVC 2"	R\$ 19,90	R\$ 39,80
1	Curva PVC 2" 90°	R\$ 4,50	R\$ 4,50
2	Luva PVC 2"	R\$ 2,94	R\$ 5,88
10	Cinta galvanizada	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	Presilia galvanizada	R\$ 1,00	R\$ 1,00
3	Adaptador 1"	R\$ 1,65	R\$ 4,95
100	Peveduto 3"	R\$ 8,90	R\$ 890,00
200	Peveduto 2"	R\$ 4,50	R\$ 900,00
1	Conector box 2"	R\$ 16,00	R\$ 16,00
80	Cabo HEPR 4mm azul	R\$ 9,00	R\$ 720,00
80	Cabo hePR 4mm pto	R\$ 9,00	R\$ 720,00
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES (Serviços: Abrir as valetas que faltam, passar as mangueiras, colocar as caias de passagem e os eletrodutos.)	R\$1.050,00	R\$1.050,00

Valor Total do Orçamento R\$ 5.371,13

Notas Comerciais:

1. **Prazo de entrega:** 15 dias.
2. **Pagamento:** À combinar
3. **Garantia:** 12 Meses.


NHOATTO INFORMÁTICA LTDA

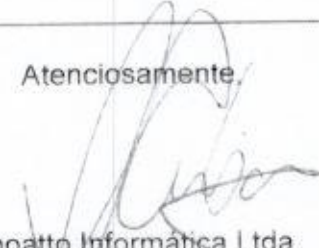
Rua Saul Brandalise, nº 354 – Centro CEP 89560-000 Videira - SC
Fone / Fax 49 35660888

81.017.386/0001 - 46
251.700.062
NHOATTO INFORMÁTICA
Rua Saul Brandalise, nº 354
Centro - CEP: 89.560-170
Fone: (49) 3566-0888
VIDEIRA - SC

NHOATTO INFORMÁTICA



Atenciosamente,


Nhoatto Informática Ltda.
Ricardo Cerbatto
Departamento Comercial

81.017.386/0001 - 46
251.700.062
NHOATTO INFORMÁTICA
Rua Saul Brandalise, nº 354
Centro - CEP: 89.560-170
Fone: (49) 3566-0888
VIDEIRA - SC

Rua Saul Brandalise, nº 354 – Centro CEP 89560-000 Videira – SC
Fone / Fax 49 35660888



NHOATTO INFORMÁTICA

Videira, 02 de Dezembro de 2020

À Município de Matos Costa

Segue abaixo relação de serviços e produtos solicitados pelo cliente:

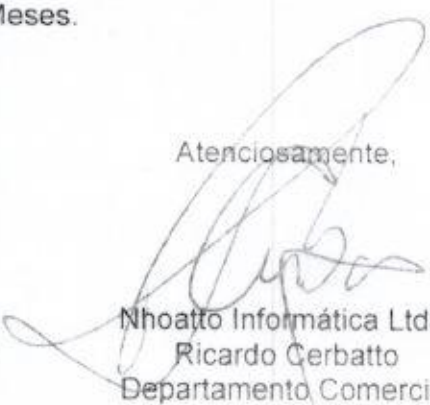
Quant	Descrição	Valor-Unit	Valor-Total
2	NOBREAK 600VA – INTELBRAS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
280	CABO COAXIAL 67% DE MALHA (BIPOLAR)	R\$ 2,30	R\$ 644,00
6	CONECTOR BNC COM MOLA	R\$ 5,50	R\$ 33,00
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS (Serviços: passar cabeamento pela tubulação nova, remover cabos aéreos, instalar os nobreaks e as câmeras.	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Valor Total do Orçamento R\$ 2. 627,00

Notas Comerciais:

1. **Prazo de entrega:** 15 dias.
2. **Pagamento:** À combinar
3. **Garantia:** 12 Meses.

Atenciosamente,


Nhoatto Informática Ltda.
Ricardo Gerbatto
Departamento Comercial

81.017.386/0001 - 46
251.700.062
NHOATTO INFORMÁTICA
Rua Saul Brandalise, nº 354
Centro - CEP: 89.560-170
Fone: (49) 3566-0888
VIDEIRA - SC

NHOATTO INFORMÁTICA

Rua Saul Brandalise, nº 354 – Centro CEP 89560-000 Videira – SC
Fone / Fax 49 35660888

Caçador, 02 de Dezembro de 2020

À Município de Matos Costa.

Em resposta a vossa solicitação, que agradecemos, temos a satisfação de apresentar proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:



Quantidade	Descrição	Valor - Unitário	Valor - Total
3	Caixa inspeção PVC 31x40	R\$ 22,00	R\$ 66,00
8	Caixa concreto aterramento 30x30	R\$ 105,00	R\$ 840,00
7	Eletroduto Pvc 1"	R\$ 11,00	R\$ 77,00
8	Luva PVC 1"	R\$ 1,25	R\$ 10,00
4	Curva pvc 1" 90°	R\$ 1,75	R\$ 7,00
2	Eletroduto PVC 2"	R\$ 19,90	R\$ 39,80
1	Curva PVC 2" 90°	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2	Luva PVC 2"	R\$ 2,99	R\$ 5,98
10	Cinta galvanizada	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	Presilia galvanizada	R\$ 1,00	R\$ 1,00
3	Adaptador 1"	R\$ 1,69	R\$ 5,07
100	Peveduto 3"	R\$ 9,00	R\$ 900,00
200	Peveduto 2"	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
1	Conector box 2"	R\$ 16,00	R\$ 16,00
80	Cabo HEPR 4mm azul	R\$ 9,00	R\$ 720,00
80	Cabo hePR 4mm pto	R\$ 9,00	R\$ 720,00

81.340.382/0001-02
TELECAL TECNOLOGIA
E INFORMÁTICA LTDA.
RUA BENJAMIN CONSTANT, 32
CENTRO - CEP 89540-082
CAÇADOR - SC

(49) 3563 0962

Caçador, SC

TELECAL Tecnologia em Informática Ltda.
CNPJ: 81.340.382/0001-02 Insc. Estadual 251.750.175

1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES (Serviços: Abrir as valetas que faltam, passar as mangueiras, colocar as caixas de passagem e os eltrodotos.)	R\$1.000,00	R\$1.000,00
---	---	-------------	-------------

Valor Total: R\$ 5.532,85

Venda somente orçamento completo

Garantia: 90 dias

Frete: CIF


Prazo de entrega: 15 dias



Financeiro
81.340.382/0001-02
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 32
 CENTRO - CEP 89500-082
 CAÇADOR - SC

 (49) 3563 0962

 Caçador, SC

 **TELECAL Tecnologia em Informática Ltda.**
 CNPJ: 81.340.382/0001-02 - Insc. Estadual: 251.750.175

Caçador, 02 de Dezembro de 2020

À Município de Matos Costa.



Em resposta a vossa solicitação, que agradecemos, temos a satisfação de apresentar proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

Quantidade	Descrição	Valor-Unit	Valor-Total
2	NOBREAK Biv - 600VA - INTELBRAS	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
280	CABO COAXIAL, BIPOLAR - 67% DE MALHA	R\$ 2,35	R\$ 658,00
6	CONECTOR BNC COM MOLA	R\$ 5,55	R\$ 33,30
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS À Executa: Cabeamento pela tubulação nova, remoção cabos aéreos, instalação de nobreaks e câmeras.	R\$ 890,00	R\$ 890,00

Valor Total: R\$ 2.761,30

Garantia: 90 dias

Frete: CIF

Prazo de entrega: 15 dias

81.340.382/0001-02
**TELECAL TECNOLOGIA
E INFORMÁTICA LTDA.**
RUA BENJAMIN CONSTANT, 32
CENTRO - CEP 89500-082
CAÇADOR - SC

(49) 3563 0962

Caçador, SC

TELECAL Tecnologia em Informática Ltda.
CNPJ: 81.340.382/0001-02 Insc. Estadual 251.750175

BKup TI & Telecom

Rua do Comércio, 371
Fone: (49) 3564 0336
e-mail/MSN: bkup@bkup.inf.br
www.bkup.inf.br



Orçamento –TUBULAÇÃO PARA CABEAMENTO DAS CAMERAS DA PRAÇA

MUNICIPIO DE MATOS COSTA- SC
SETOR –



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Quant	Descrição	Valor-Unit	Valor-Total
3	Caixa inspeção PVC 31x40	RS 21,90	RS 65,70
8	Caixa concreto aterramento 30x30	RS 103,00	RS 824,00
7	Eletroduto Pvc 1"	RS 10,90	RS 76,30
8	Luva PVC 1"	RS 1,25	RS 10,00
4	Curva pvc 1" 90°	RS 1,69	RS 6,76
2	Eletroduto PVC 2"	RS 19,90	RS 39,80
1	Curva PVC 2" 90°	RS 4,49	RS 4,49
2	Luva PVC 2"	RS 2,94	RS 5,88
10	Cinta Galvanizada	RS 2,00	RS 20,00
15	Presilia galvanizada	RS 1,00	RS 15,00
3	Adaptador 1"	RS 1,59	RS 4,77
100	Peveduto 3"	RS 8,90	RS 890,00
200	Peveduto 2"	RS 4,49	RS 898,00
1	Conector box 2"	RS 14,29	RS 14,29
80	Cabo HEPR 4mm azul	RS 7,90	RS 632,00
80	Cabo hePR 4mm pto	RS 7,90	RS 632,00
1	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES (Atividades. Abrir as valetas que faltam, passar as mangueiras, colocar as caias de passagem e os eltrodotos.)	RS 950,00	RS 950,00

Total 5088. 99

Bkup Ti & Telecom
01/12/2020

BKup TI & Telecom

Rua do Comércio, 371
Fone: (49) 3564 0336
e-mail/MSN: bkup@bkup.inf.br
www.bkup.inf.br



Orçamento –INSTALAÇÃO DAS CAMERAS NA TUBULAÇÕES NOVAS

MUNICIPIO DE MATOS COSTA- SC

SETOR –



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Quant	Descrição	Valor-Unit	Valor-Total
2	NOBREAK 600 VA – BIVOLT INTELBRAS	R\$ 530,00	R\$ 1060,00
280	COAXIAL 67 % DE MALHA BIPOLAR	R\$ 2,20	R\$ 616,00
6	CONECTOR BNC COM MOLA	R\$ 5,00	R\$ 30,00
1	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS (Atividades: passar cabeamento pela tubulação nova, remover cabos aéreos, instalar os nobreaks e as câmeras.	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Total 2506,00

Bkup Ti & Telecom
01/12/2020

103 - 5.000,00 NOBREAK

102 - 2.500,00

23070104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
09.153.816/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/2007

NOME EMPRESARIAL
BKUP T.I E TELECON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BKUP T.I TELECON

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO COMERCIO

NÚMERO
371

COMPLEMENTO
CASA

CEP
89.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO DAS ANTAS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3564-0336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 15:03:18 (data e hora de Brasília).

BKUP INFORMÁTICA LTDA - ME



Segunda alteração contratual

FÁBIO LEANDRO MARCON, brasileiro, solteiro, natural de Rio das Antas/SC; nascido em 07 de dezembro de 1985, comerciante, portador, do CPF: 009.525.729-23 e RG: 4.942.568 expedida pela SSP/SC em 17/10/2000, residente e domiciliado à Rua: Do Comércio, nº 367, Centro, no município de Rio das Antas/SC; CEP: 89550-000 e LUIS AUGUSTO CADORE, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC; nascido em 06/01/1988, estudante, portador do CPF: 049.150.949-95 e RG: 4.980.105 expedida pela SSP/SC, em 22/12/2000, residente e domiciliado na Rua: Independência, nº.123 - distrito de Ipomeia, município de Rio das Antas/SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de BKUP INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 09.153.816/0001-20, com sede a Rua: Do Comércio, 371 Centro, Rio das Antas, SC, com contrato arquivado na junta comercial do estado de SC sob o nº. 4220400897-7 em 23/10/2007; pelo presente instrumento resolvem em conjunto e na melhor forma de direito fazer a SEGUNDA alteração contratual da sociedade limitada, que se rege pelo "CONTRATO SOCIAL" de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da sociedade:
Comércio varejista especializado em equipamentos, de informática, software, materiais, suprimentos e periféricos./ Móveis para escritório./ Artigos de papelaria./ Suporte técnico em informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, serviços de instalação de software./ desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (web design), projetos e modelagem de banco de dados./ Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens./ telefonia e comunicação: Telecomunicação por fio: Serviços de comunicação multimídia - S.C.M. com transmissão, emissão e recepção de informações de interesse coletivo e assinatura./ Provedores de acesso às redes de comunicações: - atividade de comunicação, copiada ou armazenada, acesso direto a internet./ Provedores de voz sobre protocolo internet - voip: atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo IP (voz sobre IP VOIP). Atividades de uso de satélite para rastreamento, serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, atividades de rede e circuito especializado - RCE, PABX, SE, exploradas como serviços de telecomunicações./ Telefonia móvel celular: Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; as atividades de serviço móvel celular - S.M.C. exploradas de telecomunicações móveis terrestres, uso individual, e acessadas por meio de terminais portáteis./ Serviços de telecomunicações sem fio: atividades, prestação de serviços relacionados à comercialização e serviços de telecomunicação, móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, - serviços móveis pessoais - S.M.P. de interesses coletivos./ Instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviços de monitoramento, sistemas de controle eletrônico e automação predial, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio, contra roubo./ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório: Computadores equipamentos e periféricos, copiadora projetores.



CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o quadro social da sociedade o sócio AUGUSTO CADORE, já qualificado no caput, vende (transfere) de livre e espontânea vontade as 10.000 mil cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) valor nominal de R\$ 1,00 (um real) sendo 9.000 (nove mil) cotas totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Sr. FÁBIO LEANDRO MARCON já qualificada no caput e 1.000 mil cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Sr. JEAN LUCAS MARCON KRAUSS, brasileiro, solteiro, natural de Rio Das Antas/SC; nascido em 11 de dezembro de 1997, estudante, portador, do CPF: 092.722.339-25 e RG: 5.163.822-3 expedida pela SSP/SC em 22/04/2002, neste ato representado pela sua mãe, Sra. Janice Marcon, portadora do CPF: 028.297.359-19 e RG: 3.411.737 expedida pela SSP/SC em 29/04/2008, ambos residentes e domiciliados a Rua: Do Comércio, nº 367, Centro, no município de Rio das Antas/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social já integralizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio Quotista	Nº de quotas	- Particip. -	Vlr. quotas
Fábio Leandro Marcon	19.000	95%	19.000,00
Jean Lucas Marcon Krauss	1.000	5%	1.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade será administrada pelo sócio quotista FÁBIO LEANDRO MARCON, a qual compete o uso da firma, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, sendo, portanto vedado seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos aos objetivos sociais, é necessário a assinatura de ambos o sócios para contrair empréstimos, junto a instituições financeiras, públicas ou privadas;

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o nome social da sociedade de BKUP INFORMÁTICA LTDA-ME, passando para **BKUP T.I E TELECON LTDA - ME**.

Parágrafo Único: A sociedade adota conforme título do estabelecimento a expressão de: **BKUP T.I E TELECON**

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:



CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cujo prazo de duração é indeterminado iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2007; gira sob nome empresarial de: **BKUP T.I E TELECON LTDA-ME**, tendo como sede Rua: Do Comércio, nº. 371 - Centro no município de Rio das Antas, foro na cidade de Caçador, CEP 89500-000.
Parágrafo Único: A sociedade adota conforme título do estabelecimento a expressão de: **BKUP T.I E TELECON**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui o objeto da sociedade: Comércio varejista e serviços, especializado em equipamentos de telefonia e comunicação: Telecomunicação por fio: Serviços de comunicação multimídia - SCM, com transmissão, emissão e recepção de informações de interesse coletivo e assinatura./ Provedores de acesso às redes de comunicações: - atividade de comunicação, copilada ou armazenada, a acesso direto a internet./ Provedores de voz sobre protocolo internet - voip: atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo IP (voz sobre IP VOIP). Atividades de uso de satélite para rastreamento, serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, atividades de rede e circuito especializado - RCE, PABX, SE, exploradas como serviços de telecomunicações. Telefonia móvel celular; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação: as atividades de serviço móvel celular - SMC, exploradas de telecomunicações móveis terrestres, uso individual, e acessadas por meio de terminais portáteis./ Serviços de telecomunicações sem fio: atividades, prestação de serviços relacionados à comercialização e serviços de telecomunicação, móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, - serviços móveis pessoais - SMP, de interesses coletivos. Instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviços de monitoramento, sistemas de controle eletrônico e automação predial, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio, contra roubo./ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório: Computadores equipamentos e periféricos, copiadora projetores.

CAPITULO II
CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio Quotista	Nº de quotas	Particip.	Vlr. Das quotas
Fábio Leandro Marcon,	19.000	95%	19.000,00
Jean Lucas Marcon Krauss	1.000	5%	1.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00



CLÁUSULA QUARTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento mútuo dos sócios, cabendo ao sócio o direito na sua aquisição;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital;

CAPITULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZO.

CLÁUSULA SEXTA: O Exercício social inicia em 01 de janeiro de cada ano, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, e no seu término a sociedade levantara um balanço geral, para apuração do resultado do exercício elaborando as demonstrações financeiras e contábeis necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros líquidos de cada exercício social serão distribuídos entre os sócios em parcelas iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios tantas parcelas quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios permanecer na sociedade como reservas;

Parágrafo Único: Os lucros e ou prejuízo que por ventura vier a ter, os sócios responderão em proporção de suas cotas.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) prejuízo se pôr ventura se verificar será mantido em conta especial, para serem amortizados nos exercícios seguintes, ou serão suportados pelos sócios em proporção das cotas de cada sócio.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA SOCIEDADE, PRO-LABORE, REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio quotista FÁBIO LEANDRO MARCON, a qual compete o uso da firma, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, sendo, portanto vedado seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos aos objetivos sociais, é necessário a assinatura de ambos o sócios para contrair empréstimos, junto a instituições financeiras, públicas ou privadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada pelos serviços prestados, no exercício da gerência da sociedade a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes e nunca inferiores a um salário mínimo;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade manterá os livros fiscais e contábeis necessários e exigidos pôr lei;

CAPITULO V
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de aumento de capital, terão preferencia os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e proporção exata das cotas que possuírem, em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, não dissolvera a sociedade, poderão os herdeiros diretos e/ou cônjuge sobrevivente continuarem a sociedade com numero da cotas que lhes forem destinadas pelo DE CUJOS em testamento ou partilha judicial de bens;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões que possam surgir do presente contrato;

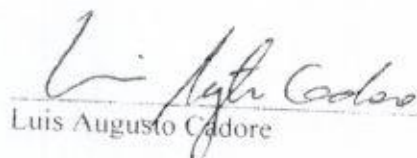
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor;

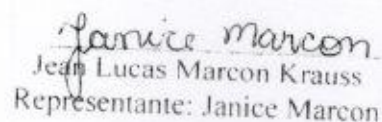
CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA: Os sócios declaram expressamente sob penas de lei não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividade do comércio.

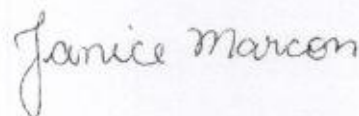
E pôr ambas as partes estarem justas e contratadas lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas partes, se obrigando fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio das Antas- SC, 15 de junho de 2011.


Fábio Leandro Marcon


Luis Augusto Cadore


Jean Lucas Marcon Krauss
Representante: Janice Marcon







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BKUP T.I E TELECON LTDA
CNPJ: 09.153.816/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:25 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **EC85.5EF4.0879.A1C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BKUP T.I E TELECON LTDA
CNPJ/CPF: 09.153.816/0001-20

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140152410409
Data de emissão:	04/12/2020 10:13:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	02/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.153.816/0001-20
Razão Social: BKUP T I TELECON LTDA EPP
Endereço: RUA DO COMERCIO 371 CASA / CENTRO / RIO DAS ANTAS / SC / 89550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020

Certificação Número: 2020120102332498567236

Informação obtida em 04/12/2020 15:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BKUP T.I E TELECON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.153.816/0001-20
Certidão n°: 32030262/2020
Expedição: 04/12/2020, às 10:28:02
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BKUP T.I E TELECON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.153.816/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 526/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 107972 - BKUP T.I E TELECON LTDA EPP

CNPJ/CPF: 09.153.816/0001-20

Endereço: Rua Do Comércio, 371

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Rio das Antas - SC

Finalidade

Impostos por Contribuintes

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/12/2020	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **BKUP T.I E TELECON LTDA EPP** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio das Antas - SC, 4 de dezembro de 2020


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO
Oficial Administrativo
Matrícula 802



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7940425



FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 03/12/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BKUP TI E TELECOM, portador do CNPJ: 09.153.816/0001-20.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0636334





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 186496

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: BKUP TI E TELECOM

Raiz do CNPJ: 09.153.816

Certidão emitida às 15:34 de 04/12/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 58/2020
Data do Processo Adm.: 03/12/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Enck Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
102	07.01	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00	24.718,56	6.534,99
107	07.01	2.015	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.30.00.00.00	1.928,71	1.060,00
					Total Previsto:	7.594,99
					Total Geral:	7.594,99

Matos Costa, Em 03, 12, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF/004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.


Matos Costa, 08 de julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N. S. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

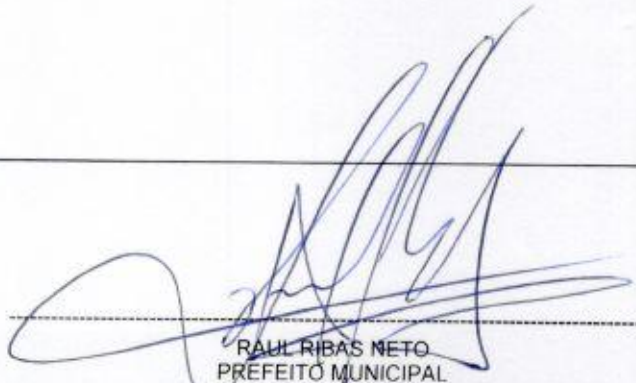
A - Processo Nr.: 58/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS
- Local de Entrega: PRACA ERICK ZIPERER
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	07.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	3.3.90.30.26.00.00.00	6.534,99
107	07.01.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	4.4.90.52.30.00.00.00	1.060,00
Total Previsto :				7.594,99

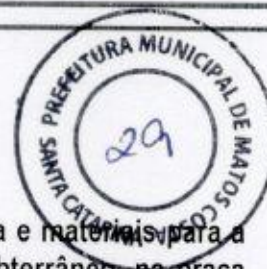
Matos Costa, 3 de Dezembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020



1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03	UN	Caixa inspeção PVC 31 x 40	21,90	65,70
02	08	UN	Caixa concreto aterramento 30 x 30	103,00	824,00
03	07	UN	Eletroduto PVC 1"	10,90	76,30
04	08	UN	Luva PVC 1"	1,25	10,00
05	04	UN	Curva PVC 1" 90º	1,69	6,76
06	02	UN	Eletroduto PVC 2"	19,90	39,80
07	01	UN	Curva PVC 2" 90º	4,49	4,49
08	02	UN	Luva PVC 2"	2,94	5,88
09	10	UN	Cinta galvanizada	2,00	20,00
10	15	UN	Presilha galvanizada	1,00	15,00
11	03	UN	Adaptador 1"	1,59	4,77
12	100	UN	Peveduto 3"	8,90	899,00
13	200	UN	Peveduto 2"	4,49	898,00
14	01	UN	Conector box 2"	14,29	14,29
15	80	M	Cabo HEPR 4mm azul	7,90	632,00
16	80	M	Cabo HEPR 4mm preto	7,90	632,00
17	02	UN	Nobreak 60 VA - Bivolt intelbras	530,00	1.060,00
18	280	UN	Coaxial 67% de Malha Bipolar	2,20	616,00
19	06	UN	Conector BNC com mola	5,00	30,00
20	01	Serviço	Instalação das tubulações - abrir as valetas, passar as mangueiras, colocar as caias de passagem e os eletrodutos.	950,00	950,00
21	01	Serviço	Instalação das Câmeras - passar cabeamento pela tubulação nova, remover cabos aéreos, instalar nobreaks e as câmeras.	800,00	800,00
TOTAL R\$					7.594,99

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (102) - 6.534,99
4.4.90.00.00.00.00.00 - (107) - 1.060,00



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CONTRATADO - BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Leandro Marcon, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23.

VALOR TOTAL DE R\$ 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

4 - DA NECESSIDADE DO OBJETO - JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

As câmeras de segurança quando foram instaladas para manter a segurança dos visitantes externos e da população que circulam todos os dias na praça, bem como as crianças que vem brincar no parquinho, a fiação foi feita aérea. A mudança da fiação elétrica para subterrânea se faz necessária, tendo em vista que atualmente o cabeamento se encontra aéreo e que devido aos fortes ventos e para maior segurança passará a ser subterrâneo.

5 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Verificando-se os valores apresentados pelas empresas durante a fase de pesquisas de preço, a empresa **BKUP T.I E TELECON LTDA**, foi a empresa que apresentou menor valor no orçamento solicitado. Foi verificado que os preços apresentados estão em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração. Diante da consulta da documentação, a empresa apresentou as certidões negativas em dia, atendendo os requisitos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 18/2020, Processo Licitatório nº 58/2020.

6 - PRAZOS DE INSTALAÇÃO e CONDIÇÕES:

6.1 - Os itens deverão ser realizados em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

6.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.2.1 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

6.3 - A não realização dos serviços no prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

6.5.2 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.6 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



6.7 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.9 - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8 - DAS GARANTIAS

8.1 - A garantia deve incluir a assistência técnica, sem ônus para o município.

9 - CONCLUSÃO

9.1 - Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 03 de dezembro de 2020.

Dalton Fagundes

Nomeado pelo Decreto 104/2020
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

VILSON ADELAR SILVEIRA DA LUZ
Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **BKUP T.I E TELECON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Leandro Marcon, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

O valor total da aquisição e serviços é de R\$ 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **BKUP T.I E TELECON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Leandro Marcon, portador do RG sob o nº 4942568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

O valor total da aquisição e serviços é de R\$ 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de dezembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 03 de dezembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 58/2020 – Dispensa de Licitação nº 18/2020
Objeto: Alteração de cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo.



Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020.

Pretende a Administração Municipal por meio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo efetuar a contratação de empresa para o realização de serviços (incluído mão de obra e materiais) para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado de **RS 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)** ou este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por ela exigidos: art. 24, inciso II; art. 26; art. 38 e ss; art 55 entre outros, todos da Lei 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de dezembro de 2020

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa

PREFEITURA

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2020**

Publicação Nº 2745682

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

Valor Total de R\$: 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00 - (107) 3.3.90.00.00.00.00.00 - (102).

Matos Costa, 04 de dezembro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2744680

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: ASAUVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.801.104/0001-75.

Objeto: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, bem como da cláusula décima do contrato originário.

Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.

Matos Costa, 25 de novembro de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2020
- b) Licitação Nr.: 18/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/12/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

BKUP T.I TELECON LTDA - EPP (2659)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Caixa inspeção PVC 31 x 40	UNI	3,00	0,0000	21,90	65,70
2 Caixa concreto aterramento 30 x 30	UNI	8,00	0,0000	103,00	824,00
3 Eletroduto PVC 1"	UNI	7,00	0,0000	10,90	76,30
4 Luva PVC 1"	UNI	8,00	0,0000	1,25	10,00
5 Curva PVC 1" 90°	UNI	4,00	0,0000	1,69	6,76
6 Eletroduto PVC 2"	UNI	2,00	0,0000	19,90	39,80
7 Curva PVC 2" 90°	UNI	1,00	0,0000	4,49	4,49
8 Luva PVC 2"	UNI	2,00	0,0000	2,94	5,88
9 Cinta galvanizada	UNI	10,00	0,0000	2,00	20,00
10 Presilha galvanizada	UNI	15,00	0,0000	1,00	15,00

Matos Costa, 7 de Dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



BKUP T.I TELECON LTDA - EPP (2659)

11 Adaptador 1"	UNI	3,00	0,0000	1,59	4,77
12 Peveduto 3"	UNI	100,00	0,0000	8,90	890,00
13 Peveduto 2"	UNI	200,00	0,0000	4,49	898,00
14 Conector box 2"	UNI	1,00	0,0000	14,29	14,29
15 Cabo HEPR 4mm azul	M	80,00	0,0000	7,90	632,00
16 Cabo HEPR 4mm preto	M	80,00	0,0000	7,90	632,00
17 Nobreak 60 VA - Bivolt intelbras	UNI	2,00	0,0000	530,00	1.060,00
18 Coaxial 67% de Malha Bipolar	UNI	280,00	0,0000	2,20	616,00
19 Conector BNC com mola	UNI	6,00	0,0000	5,00	30,00
20 Instalação das Câmeras, passar cabeamento pela tubulação nova, remover cabos aéreos, instalar nobreaks e as câmeras.	SERV	1,00	0,0000	800,00	800,00
21 Instalação das tubulações, abrir as valetas, passar as mangueiras, colocar as caixas de passagem e os eletrodutos.	SERV	1,00	0,0000	950,00	950,00

Total do Fornecedor: 7.594,99

Total Geral: 7.594,99

Matos Costa, 7 de Dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2020
b) Licitação Nr.: 18/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/12/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002659 - BKUP T.I TELECON LTDA - EPP	21	0,0000	7.594,99
	21		7.594,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (102), 2.015.4.4.90.00.00.00.00 (107)

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das Antas - SC. Neste ato representado pelo Sr. FABIO LEANDRO MARCON, portador do RG sob o nº 4.942.568 e do CPF sob o nº 009.525.729-23, firmam a presente CONTRATO, referente ao **Processo Licitatório nº 58/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC, conforme segue:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03	UN	Caixa inspeção PVC 31 x 40	21,90	65,70
02	08	UN	Caixa concreto aterramento 30 x 30	103,00	824,00
03	07	UN	Eletroduto PVC 1"	10,90	76,30
04	08	UN	Luva PVC 1"	1,25	10,00
05	04	UN	Curva PVC 1" 90º	1,69	6,76
06	02	UN	Eletroduto PVC 2"	19,90	39,80
07	01	UN	Curva PVC 2" 90º	4,49	4,49
08	02	UN	Luva PVC 2"	2,94	5,88
09	10	UN	Cinta galvanizada	2,00	20,00
10	15	UN	Presilha galvanizada	1,00	15,00
11	03	UN	Adaptador 1"	1,59	4,77
12	100	UN	Peveduto 3"	8,90	899,00
13	200	UN	Peveduto 2"	4,49	898,00
14	01	UN	Conector box 2"	14,29	14,29
15	80	M	Cabo HEPR 4mm azul	7,90	632,00
16	80	M	Cabo HEPR 4mm preto	7,90	632,00
17	02	UN	Nobreak 60 VA - Bivolt intelbras	530,00	1.060,00
18	280	UN	Coaxial 67% de Malha Bipolar	2,20	616,00
19	06	UN	Conector BNC com mola	5,00	30,00
20	01	Serviço	Instalação das tubulações - abrir as valetas, passar as mangueiras, colocar as caias de passagem e os eletrodutos.	950,00	950,00
21	01	Serviço	Instalação das Câmeras - passar cabeamento pela tubulação nova, remover cabos aéreos, instalar nobreaks e as câmeras.	800,00	800,00
TOTAL R\$					7.594,99



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues/instalados em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	R\$
102	3.3.90.00.00.00.00.00	6.534,99
107	4.4.90.00.00.00.00.00	1.060,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.5 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

7.10 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Contrato a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;

7.11 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

7.12 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

7.13 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até **30 (trinta)** dias após a solicitação em local indicado pelo Município;

8.2 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;

8.3 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde será instalado o equipamento e as necessárias adaptações do equipamento para instalação no local cedido pela Prefeitura.

8.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

8.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

8.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

8.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



8.10 - O aceite dos produtos/serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista.

9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE




BKUP T.I E TELECON LTDA
FABIO LEANDRO MARCON
CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 2750055

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens. Conforme descrição constante no termo de Referência Anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 18/12/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 08 de dezembro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2020

Publicação Nº 2750041

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: BKUP T.I E TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.816/0001-20.

VALOR R\$: 7.594,99 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (102) 4.4.90.00.00.00.00 (107).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

Matos Costa, 08 de dezembro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 592/2020

Publicação Nº 2749164

PORTARIA Nº 592/2020 – De 03 de Dezembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN

Auxiliar Administrativo I

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-
Feira
Pancadas de
Chuva

↓ 12C
↑ 26C

Terça-Feira
Pancadas de
Chuva a Tarde

↓ 9C
↑ 26C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD
Portal de Compras
Eletrônico

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 58/2020

DATA DE ABERTURA: 07 / DEZ / 2020

ENCERRADA - HOMOLOGADA

[Acompanhar atualizações](#)

Valor Global: R\$7.594,99

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra e materiais para a execução de alteração do cabeamento das câmeras de segurança para subterrâneo, na praça Erick Ziperrer no município de Matos Costa - SC.

21/12/2020

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...

Dispensa N.º Processo Licitatório 58/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

07/12/2020 - Aviso DL 18_2020 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

08/12/2020 - EXTRATO CONTRATO 36_2020 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/12/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

07/12/2020, situação alterada para Em andamento

